

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2013

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2013 468

Em 31 de Dezembro 2013 458

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Sandra Cruz

Dora Lopes

Tel: 210063012

E-mail: dora.lopes@ipst.min-saude.pt

Data 31-03-2014

# BALANÇO SOCIAL 2013

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género.  
Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral  
Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira.  
Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções  
Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado  
Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género  
Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género  
Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género  
Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género  
Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género  
Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação  
Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género  
Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género  
Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento  
Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género  
Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género  
Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género  
Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho  
Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva  
Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género  
Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género  
Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género  
Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género.  
Quadro 17-C: Remunerações mensais ilíquidas (brutas), por Grupo/Cargo/Carreira (exluir prestações de serviços)  
Quadro 18: Total dos encargos com passagem durante o ano por grupo/cargo/carreira  
Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira  
Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais  
Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género  
Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho  
Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos  
Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano  
Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo  
Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reabilitação profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional  
Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho  
Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração  
Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção  
Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção  
Quadro 30: Despesas anuais com formação

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais  
Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidade de vinculação	Cargo / Pólo/Departamento de vinculação	Número Definitiva	Número Transitoria	Número de Trabalhadores		CT em Funções		CT em Funções		Comissão de Serviço		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		TOTAL		P.Serviços (Aventos)		TOTAL		P.Serviços (Aventos)		TOTAL		P.Serviços (Aventos)		TOTAL		P.Serviços (Aventos)	
				M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	H.	F.	M.	F.	H.	F.	M.	F.	H.	F.				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																	
Dirigente Superior a)		1	1																		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente Intermediária)																				1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico Superior								7	27										1	1	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Técnico										1	0								4	27	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)										16	61								16	62	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)										3	17	0	1						3	18	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)										28	31								28	31	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Informático										7	3								7	3	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																																	
Doc. Ens. Superior Universitária																																	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																	
Educativo e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																	
Pessoal de Inspeção																																	
Médico										4	23	1	2						5	27	32	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20		
Enfermeiro										15	45	0	3						15	53	68	17	43	43	43	43	43	43	43	43	43		
Téc. Superior da Saúde										3	12	1	4						4	16	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										20	79	0	17						20	98	127	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4		
Outro Pessoal b)																					0	0	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	
Total		1	1	0	0	0	0	11	32	0	0	2	6					0	18	340	454	67	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	

NOTAS:  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os dados, no regime definido pela Lei nº 51/2005, de 15 de Janeiro (aplicável para o ano de 2006).

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

c) Os totais dos Quadros 1,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	1	0	0	1	2
Assistente técnico	0	2	1	0	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			3	2	5
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspecção					0
Médico	0	1			1
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	1	3	4	3	11

**NOTAS:**

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

**Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano**

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
<b>Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos</b>		
Dirigente Superior a)	3688,00	
Dirigente Intermédio a)	2750,00	
Técnico Superior	66816,20	
Assistente técnico	140872,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	40568,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	109306,00	
Informático	18628,00	
Pessoal de Investigação Científica	2032,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspecção		
Médico	67273,20	
Enfermeiro	126231,20	
Téc. Superior de Saúde	39256,80	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	229010,80	
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>846.432</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de Janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

**Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções**

Grupo/cargo/carreira	Acumulação de funções
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Diretora Superior a)	
Diretora Internado a)	
Técnico Superior	
Assistente Técnico	
Assistente Operacional (Assistir de Ação Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Pediátrico	
Educ. Infantil e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	
Enfermeiro	
Téc. Superior de Saúde	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4
Outro Pessoal b)	
<b>Total</b>	<b>14</b>

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com o n.º de trabalhadores da Instituição com CTFP ou CTI, contemplados no quadro 1, que acumulam funções em outras instituições.

a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os casos, no regime definido pela Lei nº 2/2004, de 13 de Janeiro (republicada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

**Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	Acumulação com funções privadas
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Diretora Superior a)	
Diretora Internado a)	
Técnico Superior	
Assistente Técnico	
Assistente Operacional (Assistir de Ação Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	1
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Pediátrico	
Educ. Infantil e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	1
Enfermeiro	4
Téc. Superior de Saúde	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10
Outro Pessoal b)	
<b>Total</b>	<b>17</b>

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com os trabalhadores de entidade que estão a acumular funções com entidades privadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme os casos, no regime definido pela Lei nº 2/2004, de 13 de Janeiro (republicada pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carrreira, segundo o escalão etário e Género, em 31 de dezembro

Grau de Qualificação / Escala salarial / Setor	Idade dos 20 anos	20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		
		M.	F.	M.	F.	M.	F.																			
Representantes do poder Legislativo e de outras entidades																										
Dirigente Superior a)																										
Dirigente Intermediária)																										
Técnico Superior																										
Assistente técnico																										
Assistente Operacional (auxiliar de Actividade) b)																										
Assistente Operacional (Operário)																										
Assistente Operacional (Outro)																										
Informatico																										
Pessoal de Investigação Científica																										
Doc. Ens. Universitário																										
Doc. Ens. Sec. Politécnico																										
Ense. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										
Pessoal de Inspeção																										
Médico																										
Educador																										
TAC Superior de Saúde																										
TAC. Dirigente e Técnico/a																										
Outro Pessoal b)																										
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Idade média = (Soma das idades / Total dos efectivos) :</b>																										
<b>44,49</b>																										
<b>TOTAL</b>																										
Funcionários de Serviço																										
M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	
Tarifa	0	0	3	7	14	6	17	7	6	4	3	4	7	6	6	1	0									
Averígia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:  
a) Considerar apenas os cargos importados, comissionados ou cedidos no âmbito da Administração Pública (Lei nº 51/2000 de 10 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras na unidade.

c) Os totais dos quatro 1.223,412 e 17 devem ser baixos, por cargo/cargo/carrreira e por género.

**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0
Dirigente Superior a)																				1	1
Dirigente Intermédio a)				0	2							1	0	0					1	1	
Técnico Superior	3	9	3	12	0	1		1	1	3						0	1	8	27	35	
Assistente Técnico	1	8	10	20	1	16	1	3	1	5	1	4	1	1	0	3	0	2	16	62	78
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	0	1	0	2	0	4	1	2	0	3	0	1	0	1	2	5	3	18	21	35	
Assistente Operacional (Operário)																			0	0	
Assistente Operacional (Outro)	9	16	8	8		5	2	2	3	3	0				1	1	0	1	28	31	
Informático		1	0	6	2	0	1												7	3	10
Pessoal de Investigação Científica								1	0										1	0	1
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnica																			0	0	0
Doc. Ens. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	1	4	1	4	0	6	0	1		2	5	1	5	0	2			5	27	32	
Enfermeiro	8	19	2	15	0	4	1	4	2	3	0	7	2	1				15	53	68	
Téc. Superior de Saúde	1	3	0	5	1	0	1	1	2	0	5							4	16	20	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	9	21	7	34	0	1	3	14	7	18	2	3	0	2	1	2	0	3	29	127	
Outro Pessoal b)																			0	0	0
Total	33	81	37	102	2	35	13	27	14	35	9	27	5	10	3	11	2	12	118	340	453

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) 14,91

- NOTAS:
- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
  - Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
  - Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro**

Carreira / Função / Habilidades Literárias	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9º ano ou equivalente		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelado		Licenciatura		Mestrado		Documentação		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total			
Representante de pessoas legítimas e de organizações																					0	0
Difícilmente Superior(a)																					1	1
Orientante Intermediária																					1	1
Técnico Superior																					4	4
Assistente Técnico																					1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	0	1	0	0	3	0	4		0	1										0	0	0
Assistente Operacional (Operador)																					0	0
Assistente Operacional (Outro)	1	4	3	3	10	15	1	0	10	7	1	0	2	3	4					14	62	78
Informático											0	1	3	2	4	0				3	18	21
Periodo de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Em. Universitário																				0	0	0
Doc. Enq. Psicofisiologia																				0	0	0
Técn. Mecânica e Doc. de Eng. Básica e Especialista																				0	0	0
Período de Inspeção																				0	0	0
Médico																				3	27	30
Educador																				7	53	60
Téc. Superior de Saúde																				3	14	16
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				20	62	82
Outro Pessoal BI																				0	0	0
<b>Total</b>	0	1	3	8	10	13	20	3	21	34	23	67	40	124	2	10	2	0	118	346	454	
<b>NOTAS:</b>																						
a) Considerar apenas os cargos reportados, comunitário ou não, no mesmo sentido (Lei nº 7.700/89), de 13 de Janeiro de 1989.																						
b) Considerar a total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.																						
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser igual, por grupo/cargo/carreira e por gênero.																						

SC Cetiba a vermelho - Total não está igual aos do Quadro:  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, comunitário ou não, no mesmo sentido (Lei nº 7.700/89), de 13 de Janeiro de 1989.  
 b) Considerar a total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.  
 c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser igual, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Médico	0	2					0	2	2
Enfermeiro	0	2					0	2	2
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	0	4	0	0	0	0	0	4	4

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	0	2			2	6	2	8	10
Avenças							0	0	0
Total	0	2	0	0	2	6	2	8	10

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

Carreiras/cargos	Máiores de 20 anos	20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total				
Representantes do poder legislativo e dos órgãos executivos																										
Dirigente Superior a)																										
Dirigente Intermediária b)																										
Técnico Superior																										
Assistente Executivo																										
Assistente Operacional (Auxiliar de Áreas Móveis)																										
Assistente Operacional (Operários)																										
Assistente Operacional (Outro)																										
Informático																										
Pastor de Investigações Científica																										
Doc. Ens. Universitário																										
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										
Educa/Iniciação e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										
Personal de Inspeção																										
Médico																										
Educador																										
Téc. Desportiva e Terapêutica																										
Outro Pessoal b)																										
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4		
Pretendentes de Serviços	Máiores de 20 anos			20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL
Técnicas	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Averias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		

**NOTAS:**  
 Considerar total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal (o limite da sua deficiência).

a) Considerar apenas os cargos reportados, compondo os cargos, ao regime definido pelo artº 3º do Decreto-Lei nº 31/2005, de 15 de Janeiro (publicado pela Lei nº 51/2005, de 22 de Agosto), bem como os cargos incluídos nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal						Cedência						Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental						Comissão de serviço						CE/GP*						Outras situações						TOTAL						
	M			F			M			F			M			F			M			F			M			F			M			F			M			F			
	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A	M	F	A							
Representantes do Poder Legislativo e de órgãos executivos																																											
Dirigente Superior a)																																											
Dirigente Intermédio a)																																											
Técnico Superior													0	1																													
Assistente Técnico													0	1	0																												
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																																											
Assistente Operacional (Operário)																																											
Assistente Operacional (Outro)													3	2																													
Informático																																											
Pessoal de Investigação Científica																																											
Doc. Ens. Universitário																																											
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																											
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																											
Pessoal de Inspeção																																											
Médico																																											
Enfermeiro			1	0									1	0																													
Técs. Superior de Saúde			0	1																																							
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																											
Outro Pessoal b)			1	1	0		1		4		3		1		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0								
Total			1	1	0		1		4		3		1		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0								

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas	1	8	9
Avenças	0	3	3
Total	1	11	12

**Notas:**  
Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considerar, ainda, os formandos do CEAGPA.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, comissante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de saída (durante o ano)	Homem	Mulher	Reforma/Aposentadoria	Limite da idade	Conclusão ante lucro do período experimentado			Cessação por motivo acidente			Fim de situação de coadjuvante de interesse público			Cessação de comitato de serviço			Licença sem vencimento			Outros			TOTAL			Total
					M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diligente Superior A)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigado (Intermediário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (auxiliar de apoio à actividade)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (operário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente Operacional (outro)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pesquisas de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Edu-INFECTIe & Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Superior da Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art.º 10º da LVCIR e Comitato de Serviço.

a) Considerar apenas os cargos respondentes, comuns e caixas, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicada pela Lei nº 51/2005, de 26 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Comissões Directivas.

b) Considerar o total de efectivos inscritos em outras carreiras ou tipos.

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargocarreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupocarreira / Motivo de saída (fêmea e mas)	Mês	Cadastrado (fêmeas)	Informal/Aposentado	Concluído em razão do período autorizativo	Último dia	Despedimento por motivo de saída	Despedimento por motivo de interesse público	Licença sem Vencimento	Outros	TOTAL			
										M	F	M	F
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos										0	0	0	0
Diretora Superior (A)										0	0	0	0
Oficial de Intendência (A)										0	0	0	0
Técnico Superior										0	0	0	0
Assistente Técnico										0	0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Atividade)										0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)										0	0	0	0
Assistente Operacional (Bombeiro)										0	0	0	0
Informática										0	0	0	0
Pessoal de investigação Científica										0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário										0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Pediátrico										0	0	0	0
Educativinha e Doc. Ch. Serviço Social										0	0	0	0
Pessoal de Inspetório										0	0	0	0
Medico										1	2	1	2
Enfermeiro										1	0	0	0
Téc. Superior de Saúde										0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										0	1	0	1
Outro Pessoal (A)										0	0	0	0
Total										1	0	6	23
										15	15	28	28

NOTAS:  
Comunicar os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas no website do Conselho de Trabalhos nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Caso ou Imerto.

a) Considerar pessoa com cargo respectivo, correspondente ao regime de trabalho, bem como os cargos nomeados nos Comitês de Administração/Gestão/Direção.  
b) Considerar o total de efetivo, inserido na coluna Corrente do Grupo.

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	19					19
Assistente técnico	31				1	32
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	27					27
Informático	1					1
Pessoal de Investigação Científica	1					1
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	19					19
Enfermeiro	8					8
Téc. Superior de Saúde	1				3	4
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10					10
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>117</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>121</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero**

Gênero	Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revisitas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posterioramento remuneratório (1)		Aterização do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos												0
Dirigente Superior a)												0
Dirigente Intermediário a)												0
Técnico Superior												0
Assistente Técnico								1	1			2
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)												0
Assistente Operacional (Operário)												0
Assistente Operacional (Outro)												0
Informático b)												0
Pessoal de Investigação Científica												0
Doc. Ens. Universitário												0
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0
Educat. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0
Pessoal de Inspeção												0
Médico b)												0
Enfermeiro								2	1			3
Téc. Superior de Saúde b)								0	2			2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								0	1			1
Outro Pessoal c)												0
Total		0	0	0	0	0	0	1	3	2	3	8

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro**

		SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1															
Grupo/cargo/carreira	31 de Dezembro	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Benefício de horário		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																0	0
Dirigente Superior a)																1	1
Dirigente intermédio a)																0	4
Técnico Superior	1	5	5	12				1	5			0	2	1	3	8	27
Assistente técnico	1	6	5	23	1	0	0	9	6	20	3	4				16	62
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	0	2	0	1					3	15						3	18
Assistente Operacional (Operário)																0	0
Assistente Operacional (Outro)	1	2	2	2	1	0	1	23	25							28	31
Informático	0	1	2	1	5	1										7	3
Pessoal de Investigação Científica						1	0									1	0
Doc. Ens. Universitário																0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																0	0
Pessoal de Inspeção																0	0
Médica		1	4			3	18	1	4	0	1					5	27
Enfermeiro																14	51
Téc. Superior da Saúde	2	1	1	4				1	9			0	2			4	16
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	6	2	9				1	4	25	78	0	1			29	98
Outro Pessoal b)																0	0
Total	6	23	20	58	8	2	7	46	72	193	3	10	2	8	118	340	

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL									
	Semana de 4 dias (D.L. 325/99)						Regime especial (D.L. 324/99)						Tempo parcial ou outro regime especial (*)									
	Tempo completo		35 horas		42 horas		40 horas		48 horas		28 horas		17 h 30		17 h 30		20 horas		24 horas		Outras Situações	
	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	Total	
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos																						0
Dirigente Superior a)																						1
Dirigente Intermediário a)			1		2		0		2													2
Técnico Superior																						0
Assistente técnico																						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																						0
Assistente Operacional (Operário)																						0
Assistente Operacional (Outro)																						0
Informático																						0
Pessoal de Investigação Científica																						0
Doc. Ens. Universitário																						0
Doc. Ens. Sup. Politécnica																						0
Educ. Infância e Doc. Ens. Básico e Secundário																						0
Pessoal de Inspeção																						0
Médico	3	4	2	21																		32
Enfermeiro			1	1	14		52															68
Téc. Superior da Saúde		0	3	4	13																	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0	3	29	95																	127
Outro Pessoal b)																						0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>30</b>	<b>111</b>	<b>303</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>113</b>	<b>340</b>	<b>455</b>

**NOTAS:**  
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº 259/98); indicar o número de horas de trabalho semanal, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho**

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		5					5
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	23						23
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente		3					3
40 horas semanais							0
Outros							0
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

**Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva**

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dírigente Intermédio a)	3	2	5
Técnico Superior		35	35
Assistente técnico		78	78
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		21	21
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		59	59
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica		1	1
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspecção			0
Médico	27	5	32
Enfermeiro		68	68
Téc. Superior de Saúde		20	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		127	127
Outro Pessoal b)			0
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>428</b>	<b>458</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	192,00	166,95	0,00	16,50	0,50	127,50	0,00	217,74				192,50	528,69	721,19
Assistente Técnico	2178,68	6531,75	321,70	467,90	412,42	1248,31	984,37	2870,07	11,50	99,82	3908,67	11217,85	15126,52	
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	429,91	2085,98	90,30	285,35	17,00	616,15	24,07	715,13	0,00	40,13	561,28	3742,74	4304,02	
Assistente Operacional (Operário)												0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	5090,01	2356,80	625,15	352,72	709,90	552,30	769,78	636,35	15,10	28,98	7209,94	3927,35	11137,29	
Informático	791,18	128,89	60,40	16,15	36,00	49,67	43,58	154,94	1,50	11,50	932,66	361,15	1293,81	
Pessoal de Investigação Científica												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0,00	0,00	0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção												0,00	0,00	0,00
Médico	277,59	1631,52	18,54	92,17	248,14	1308,57	55,80	299,00	7,00	91,10	607,07	3412,36	4019,43	
Enfermeiro	1708,27	5784,36	163,94	466,70	1252,13	2844,21	385,88	1039,14	65,00	206,85	3575,22	10341,26	13916,48	
Téc. Superior de Saúde						0,00	95,00	0,00	105,00	0,00	6,00	0,00	206,00	206,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	648,25	1786,85	51,94	242,48	342,45	1161,40	728,96	1716,56				1771,60	4907,29	6678,89
Outro Pessoal b)												0,00	0,00	0,00
Total	11315,89	20473,10	1331,97	1929,97	3018,54	8003,11	2992,44	7734,13	100,10	484,38	18758,94	38644,69	57403,63	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, corsoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	H	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			0,00	16,50	0,00	16,50	16,50
Assistente Técnico			321,70	467,90	321,70	467,90	789,60
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			90,30	285,35	90,30	285,35	375,65
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			625,15	352,72	625,15	352,72	977,87
Informático			60,40	16,15	60,40	16,15	76,55
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	42,54	199,05	27,84	126,62	70,38	325,67	396,05
Enfermeiro	509,78	1.352,75	252,77	732,24	762,55	2.084,99	2.847,54
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			51,94	242,48	51,94	242,48	294,42
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>552,32</b>	<b>1.551,80</b>	<b>1.430,10</b>	<b>2.239,96</b>	<b>1.982,42</b>	<b>3.791,76</b>	<b>5.774,18</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações

Identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores d)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente Intermédio a)		
Técnico Superior	7.115	5
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	11.412	9
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspecção		
Médico	15.592	16
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	8.139	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25.238	22
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>67.495</b>	<b>60</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- d) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/cargo/carreira/ natureza de ausência	Gênero						Fatores de ausência						Comportamento de penalidade disciplinar						Outros						Total
	M	F	H	A	R	M	T	M	F	A	R	M	F	A	R	M	F	A	R	M	F	A	R		
Representante do poder legislativo - de órgãos executivos																									0
Dirigente Superior a)																									0
Dirigente Intermediário a)	0	1										0	1								46	67		69	115
Técnico Superior	20	203	0	20	19	175	0	107	1	10	3	17								28	139		73	211	
Assistente Técnico	115	125	10	24	242	588	0	98	0	19	18	34							20	42		520	1.694		
Assistente Operacional (auxiliar de apoio técnico)											0	3	17							0	7		161	244	
Assistente Operacional (operário)											0	5	181	120										0	
Auxiliar Operacional (Operário)																									0
Auxiliar Operacional (Outro)	0	15	120	0	10	2	316	441	32	4	0	1	3	22	4	4	10	11	27	5	505		1.029		
Informático											0	4	5	0	42	27	1	0	5	1	1	1	1	24	42
Pessoal de investimento financeiro																				19	0	0	0	102	
Doc. Cto. Universitário																									0
Doc. Ens. Politécnico																									0
Doc. Instrutora Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0
Pessoal de imprensa																									0
Médico	0	3	5	2	0	264		0	23		1	2							0	8				829	
Enfermeiro	20	15	20	226	14	23	10	512	0	15	0	4							11	49	0	1	46	1.453	
Tec. Superior de Saúde											0	4							0	0				283	
Tec. Diagnóstico e Terapêutica	0	4	0	1.073	2	19	85	744	0	210	0	5	11	33					11	11		20	107	2.457	
Outro Pessoal b)																									0
Total	10	39	295	1.849	46	97	1.617	4.773	24	859	2	91	2	26	45	100	0	0	41	105	0	1	611	4.022	

NOTAS:

Contabilizar o total de dias somados de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme a Caixa, no regime definido pela Lei nº 7.270/94, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 9.170/2000 de 20 de Agosto) no Clube do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Comitês Directivos.

b) Considerar o total de efectivos que não estão dentro das categorias em grupos Económicos, por exemplo

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
06/22	Adm.Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	601_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas	42	24:00	
42 horas	2	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	44	48:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
07/09	Adm.Pública-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas	12	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	12	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
07/10	Adm.Pública-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas	9	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	9	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
10/15	Adm.Pública-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
40 horas	2	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	2	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
11/03	Adm.Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
35 horas	2	24:00	
40 horas	74	24:00	
42 horas	3	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	79	48:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

**Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**

**1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

**Período de referência: mês de Dezembro**

<b>Género / Escalão de remunerações</b>	<b>Número de trabalhadores</b>		
	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
Até 500 €	8	8	16
501-1000 €	38	87	125
1001-1250 €	18	64	82
1251-1500 €	15	82	97
1501-1750 €	14	38	52
1751-2000 €	10	14	24
2001-2250 €	4	5	9
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	2	4	6
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €	1	3	4
3501-3750 €		5	5
3751-4000 €		3	3
4001-4250 €	1	5	6
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	1	5	6
5001-5250 €	1	5	6
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1	4	5
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	1		1
<b>Total</b>	<b>118</b>	<b>340</b>	<b>458</b>

**NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)**

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género;
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

**2 - Remunerações máximas e mínimas**

**Período de referência: mês de Dezembro**

<b>Remuneração (€)</b>	<b>Euros</b>	
	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
<b>Minima ( € )</b>	<b>485</b>	<b>485</b>
<b>Máxima ( € )</b>	<b>6.301</b>	<b>5.609</b>

**NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)**

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por gênero

## 3 - Remunerações mensais líquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (exluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro

Grupo/Cargo/Carreira	AIA 500 €	501-1.000 €	1.001-1.250 €	1.251-1.750 €	1.751-2.000 €	2.001-2.250 €	2.251-2.500 €	2.501-2.750 €	2.751-3.000 €	3.001-3.250 €	3.251-3.500 €	3.501-3.750 €	3.751-4.000 €	4.001-4.250 €	4.251-4.500 €	4.501-4.750 €	4.751-5.000 €	5.001-5.250 €	5.251-5.500 €	5.501-5.750 €	5.751-6.000 €	Total	
Base do Poder Legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente Superior a)																							1
Dirigente Intermediário a)																							2
Técnico Superior	1	5	12	14	4	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	35
Assistente Técnico	1	62	9	5																			74
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Médico)		18	3																				21
Assistente Operacional (Gastronomia)																							0
Assistente Operacional (Informática)	13	43	1																				39
Assistente Operacional (Outros)																							10
Assistente Operacional (Informatico)																							1
Pessoal de Investigação																							0
Científica																							0
Doc. Ens. Universitário																							0
Doc. Ens. Sec. Politécnica																							0
Educativa e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0
Pessoal de Investigação																							0
Indicado			1	4																			22
Enfermeiro	33	26	4	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	43
Téc. Superior de Saúde			1	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
Téc. Profissional e Técnico	29	52	20	19	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	127
Outro Pessoal b)																							0
Total	16	123	62	97	52	24	9	3	5	6	1	4	5	4	5	4	5	4	5	4	5	450	

NOTAS:

i) Deve incluir o número de trabalhadores em cada categoria por grupo/cargo/carreira/cargo

ii) O total do quadro 17-C deve ser igual ao total dos quadros 12,2,4,11 e 13,17A por grupo profissional

iii) Remuneração mensal efetuada. Deve considerar remuneração mensal, retribuição de suplementos, regras e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, vistoso de férias e outras benefícios sociais.

**Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira**

Carreiras/Carreiras Encarregos com pessoal	Remuneração base (1)	Suplementos remuneratórios	Prêmio de desempenho	Premiação mínima	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (reais)
Representantes do poder legislativo e seus auxiliares							0,00
Diretoria Superior a)	3.541,59	17.851,87		19.930,04			53.442,80
Diretoria Intermediária a)	2.121,71	10.621,89		4.700,25			20.482,81
Técnico Superior	764,46	71.121,64		40.953,77			87.654,84
Auxiliar Técnico	1.001,12	13.201,25		7.012,42			11.245,97
Auxiliar Operacional (Auxiliar de Atividade)	2.014,00	69.322,99		19.968,18			20.954,10
Auxiliar Operacional (Operário)							0,00
Auxiliar Operacional (Ofício)	474,00	1.407,61		1.313,67			63.247,21
Informático	2.175,11	16.900,76		1.943,34			33.594,06
Pessoal de Investigação Científica	2.070,52	14.847,74		1.672,34			32.752,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Superior							0,00
Edoc. Infraestrutura e Doc. de Ens. Básico e Secundário							0,00
Médico							0,00
Enfermeiro							0,00
Ter. Superior da Saúde	1.195,10	4.024,14		3.021,46			20.244,99
Tec. Diagnóstico Terapêutico	3.711,64	15.113,10		1.699,17			20.932,20
Outro Pessoal b)	2.135,27	5.568,40		1.511,81			20.936,91
Total (1+2+3)	8.054,27	34.984,84		4.716,96			0,00
							106.754,90

Notas:

a) - incluiu o salário de férias e subsídio de Natal.

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira**

Carreiras/Carreiras Suplementos remuneratórios	Trabalho intensificado (diurno e nocturno)	Trabalho normal (diurno e nocturno)	Disponibilidade temporária	Outras situações de prestação de trabalho	Horas extras	Horas extras	Sextuplicado	Outros suplementos remuneratórios	Total (reais)
Representantes do poder legislativo e seus auxiliares									0,00
Diretoria Superior a)									17.211,17
Técnico Superior a)	122,73								122,73
Auxiliar Técnico	1.001,61								1.001,61
Auxiliar Operacional (Auxiliar de Atividade)	2.014,00								2.014,00
Auxiliar Operacional (Operário)									0,00
Informático									0,00
Pessoal de Investigação Científica									0,00
Doc. Ens. Universitário									0,00
Doc. Ens. Superior									0,00
Edoc. Infraestrutura e Doc. de Ens. Básico e Secundário									0,00
Médico	1.078,42	1.770,94	2.023,99	2.029,46	24.230,67		1.077,42		43.254,94
Técnico	1.931,55	1.167,12	3.613,90		15.715,70		940,39		31.707,24
Tec. Superior da Saúde	4.532,74				1.025,15		213,84		5.145,29
Tec. Diagnóstico e Terapêutico	6.981,16				2.002,34		240,54		5.548,14
Outro Pessoal b)									0,00
Total (1+2+3)	24.811,43	13.444,11	41.256,94	3.942,46	33.477,39	948,02	23.220,09	32.206,27	194.346,34

Notas:

a) - se não incluído em trabalho intensificado diurno e nocturno;

b) - O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

**Quadro 18.2:** Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euro)
Subsidio no âmbito da protecção de parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	33565,08
Ajuda de família	11109,49
Subsídio de educação especial	
Subsídio mental/violência	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	213,16
Subsídio por morre	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refúgio	42199,33
Outras prestações sociais	4810,70
<b>Total</b>	<b>47749,96</b>

Nota: (\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente ao preâmbulo, societatis do quadro 18.

**Quadro 18.3:** Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euro)
Grupos desportivos/casas das pessoas	
Refúgios	
Subsídio de frequência do creche e da educação pré-escolar	
Colonias de férias	
Subsídio de estudos	
Ajuda socio-económica	
Quaisquer benefícios sociais	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

Nota: (\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género**

		In itinere								
		No local de trabalho			Em viagem			Superior a 30 dias de baixa		
Acidentes de trabalho		Total	Superior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência										
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	2	2	0	0	0	0	0	0	0
	F	8	5	0	3	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	3	0	0	3	0	1	0	0	1
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	37	0	0	37	0	91	0	0	91
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	10	0	0	10	0	89	0	0	89

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.  
O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	8
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	8

**Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano**

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão	0	0 €
Exames periódicos	0	0 €
Exames ocasionais e complementares	0	0 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho		0 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

<b>Segurança e saúde no trabalho das comissões</b>	<b>Intervenções das comissões</b>	<b>Número</b>
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas		2
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	12

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		0,00 €
Equipamento de protecção (b)		0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

**QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	477	9	0	0	486
Externas	300	14	0	3	317
Total	777	23	0	3	803

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

a) acção interna, organizada pela entidade.

b) acção externa, organizada por outras entidades.

c) N.º de participações = n.º de trabalhadores na ação 1 + n.º de trabalhadores na ação 2 + ... + n.º de trabalhadores na ação n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

**QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas		Acções externas		TOTAL
	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações	N.º de participantes	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	2	6	6	2	
Dirigente Intermédio a)	4	17	21	5	
Técnico Superior	25	32	57	0	
Assistente Técnico	64	17	81	52	
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	28	21	49	36	
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)	8	10	15	15	
Informático	2	6	8	6	
Pessoal de Investigação Científica	0	1	1	1	
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	
Médico	52	59	111	28	
Enfermeiro	143	57	200	59	
Téc. Superior de Saúde	35	36	71	19	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	123	55	178	94	
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>486</b>	<b>317</b>	<b>803</b>	<b>317</b>	

Total devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(a) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(b) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

**QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00		0,00
Dirigente Superior a)	25,00	222,00		247,00
Dirigente Intermédio a)	24,50	350,00		374,50
Técnico Superior	199,00	348,00		547,00
Assistente Técnico	515,00	184,50		699,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	171,50	90,00		261,50
Assistente Operacional (Operário)	0,00	0,00		0,00
Assistente Operacional (Outro)	36,00	270,00		306,00
Informático	9,00	203,00		212,00
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00		0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00		0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00		0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00		0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00		0,00
Médico	234,00	872,00		1106,00
Enfermeiro	731,50	420,50		1152,00
Téc. Superior de Saúde	280,00	515,00		795,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	649,50	649,00		1298,50
Outro Pessoal b)	0,00	0,00		0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração .

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**QUADRO 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	10.616,19 €
Despesa com acções externas	30.314,28 €
<b>TOTAL</b>	<b>40.930,47 €</b>

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

**Quadro 31: Relações profissionais**

<b>Relações profissionais</b>	<b>Número</b>
<b>Trabalhadores sindicalizados</b>	173
<b>Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores</b>	0
<b>Total de votantes para comissões de trabalhadores</b>	0

**Quadro 32: Disciplina**

<b>Disciplina</b>	<b>Número</b>
<b>Processos transitados do ano anterior</b>	0
<b>Processos instaurados durante o ano</b>	0
<b>Processos transitados para o ano seguinte</b>	0
<b>Processos decididos - total:</b>	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0
* Outros	0

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP

## Anexo - Balanço Social 2013

Serviço/Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP

### Quadro 1 - Contagem das horas de prestação de serviços - Empresas

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços		Encargos 2013 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior	5292	2,546189376	93.641,57 €
Assistente técnico	56846	27,35084681	618.453,57 €
Assistente operacional	64075	30,82900308	498.628,15 €
Informático			
Médico			
Enfermeiro			
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1701	0,818418014	25.203,24 €
Outro Pessoal			
<b>Total</b>	<b>127914</b>	<b>61,54445727</b>	<b>1.235.926,53 €</b>

NOTAS: Incluir os contratos de prestação de serviços (CPS) com empresas

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2013.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços de empresas = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2013 - Total de encargos com as prestações de serviços de empresas durante o ano 2013

### Quadro 2 - Contagem das horas de prestação de serviços - Individuais (trabalhadores que constam do quadro 1 do formulário)

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços		Encargos 2013 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior			
Assistente técnico			
Assistente operacional			
Informático			
Médico	30702,9	14,77237298	615.522,86 €
Enfermeiro	41024,05	19,73828426	382.131,22 €
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7040	3,387220939	54.926,45 €
Outro Pessoal			
<b>Total</b>	<b>78766,95</b>	<b>37,89787818</b>	<b>1.052.580,53 €</b>

NOTAS: Incluir os contratos de prestação de serviços (CPS) individuais (relativos aos trabalhadores que constam do quadro 1 do formulário do BS).

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2013.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços individuais = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2013 - Total de encargos com as prestações de serviços individuais durante o ano 2013